

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XV DA LEI № 14.133/2021) PROCESSO LICITATÓRIO № 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição/Contratação dar-se-á por denominada **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 artigo 75 inciso IX. Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto; Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho - PAT 2025; Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI já vem atuando no município há vários anos Considerando que o valor a ser pago pelos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preço realizada em municípios do estado de Santa Catarina de acordo com a estrutura fornecida em cada contratação

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ/CPF: 83.052.191/0001-62

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto; Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho;

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI já vem atuando no município há vários anos; Considerando a certidão emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA -CREA-SC, com base nos dados obtidos no sistema de cadastro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, CNPJ n. 83.052.191/0001-62, encontra-se devidamente registrada no Crea-SC sob o n. 008214-0, sendo seu responsável técnico o Engenheiro Agrônomo HUMBERTO BICCA NETO, registro Crea-SC n. 090.193-7. Onde é certificado que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com os seguintes objetivos sociais: I- planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do estado de Santa Catarina; II- apoiar técnica e administrativamente os órgãos e entidades da administração pública estadual na formulação, orientação e coordenação da política de ciência e tecnologia relativa ao setor agropecuário e pesqueiro de Santa Catarina; III- estimular e promover a descentralização operativa das atividades de pesquisa agropecuária e extensão rural e pesqueira de interesse estadual, regional e municipal; IV- promover o desenvolvimento auto sustentado da agropecuária catarinense, por meio da integração dos serviços de geração, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira; V- executar as atividades de planejamento e informações agropecuárias do estado, previstas na lei no 8.676, de 17 de junho de 1972-lei agrícola e pesqueira; e vi- executar o monitoramento de safras e mercados e produtos agropecuários, florestais e pesqueiros e gerar informações socioeconômicas do setor rural catarinense.

5 - PREÇO:

R\$ 33.724,00 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o valor a ser pago pelos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preço realizada em municípios do estado de Santa Catarina de acordo com a estrutura fornecida em cada contratação

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Federais, com validade até 22/03/2025
- b) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS, com validade até: 26/03/2025
- c) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, com validade até 13/06/2025
- d) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, com validade até 03/08/2025
- e) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, com validade até 23/04/2025

Santa Terezinha do Progresso – SC, 17 de março de 2025

ADEMIR PEDRO ELY
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal n°14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o artigo 75 inciso IX da Lei Federal n°14.133/2021, Decreto Municipal n°180/2023.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 17 de março de 2025

ELISEU ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL